



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.275/2002.

**Dispõe sobre a Concessão do Direito Real de Uso de imóvel à Justiça Federal, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à Concessão do Direito Real de Uso de uma área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) ao Tribunal Regional Federal, a ser demarcada em terras desapropriadas de Orlando Alves Machado e outros, localizada nas proximidades do novo fórum de Macaé.

Art. 2º - O Concessionário terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da formalização do instrumento de Concessão do Direito Real de Uso, para edificar o prédio que sediará as Varas Federais, sob pena de reversão da área ao patrimônio do Município.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 22 de outubro de 2002.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito